

Substitutivo ao PL 2614/2024 – Plano Nacional de Educação

**Emendas propostas pela De Olho no Material  
Escolar e endossadas pelo Dep. Gilberto  
Nascimento e demais presentes na reunião técnica  
de alinhamento do dia 29/10/2025, com o relator,  
Dep. Moses Rodrigues.**



Redação técnica

Outubro de 2025

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

Emenda: Materiais didáticos com fontes científicas	2
Emenda: Formação Docente com Foco na Prática	4
Emenda: Metas baseadas em PIRLS, TIMSS e PISA	6
Emenda: Planos de Ação com Foco em Resultados	8
Emenda: Transparência e Auditabilidade dos Dados	10
Emenda: Acompanhar desigualdades entre escolas públicas e privadas	12
Emenda: Ajuste de governança para metas de equidade	15
Emenda: Acompanhamento de Egressos da EPT e da graduação	16
Emenda: Alfabetização no 1º e no 2º anos	18
Emenda: Fortalecimento das parcerias na educação infantil	20
Emenda: Ambiente seguro para profissionais da educação e estudantes	22
Emenda: Boletim individual do Saeb para escolas e famílias	24
Emenda: Mecanismos de transparência para o FNE	25
Emenda: Eficiência no Investimento Educacional	27
Emenda: Acompanhamento de índices nos planos de ação	28
Emenda: Responsabilização Formal na Execução do PNE	30
Emenda: Certificação para o magistério da educação básica e para gestores escolares	32
Emenda: Bônus financeiro para o magistério	34
Emenda: Qualidade acadêmica na pós-graduação	36
Emenda: Mensuração da aprendizagem na Educação Infantil	38
Emenda: Leitura Dialogada como Estratégia Pedagógica	40

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

### Emenda: Materiais didáticos com fontes científicas

#### (Tema: Materiais didáticos - 11 protocolos)

1	Eli Borges	<a href="#">ESB 44/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
2	Maria Rosas	<a href="#">ESB 48/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
3	Pr. Marco Feliciano	<a href="#">ESB 107/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
4	Adriana Ventura	<a href="#">ESB 268/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
5	Chris Tonietto	<a href="#">ESB 269/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
6	Diego Garcia	<a href="#">ESB 270/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
7	Nikolas Ferreira	<a href="#">ESB 389/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
8	Greyce Elias	<a href="#">ESB 488/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
9	Coronel Fernanda	<a href="#">ESB 506/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
10	Maurício Carvalho	<a href="#">ESB 886/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
11	Dr. Luiz Ovando	<a href="#">ESB 1281/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>

Substitutivo	Sugestão
-	Art. 3º (...) XVIII - a utilização de evidências científicas na elaboração dos materiais didáticos e paradidáticos, com especial atenção a combater a propagação de erros factuais.
Estratégia 5.21. Aprimorar os processos de elaboração e de seleção de materiais didáticos e paradidáticos disponibilizados aos estudantes da educação básica.	Estratégia 5.21. Assegurar que o PNLD adote critérios objetivos e verificáveis que comprovem a utilização de evidências científicas na elaboração e seleção dos materiais didáticos destinados à educação básica, prevenindo a disseminação de erros factuais e assegurando a qualidade e a integridade do conteúdo pedagógico.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo assegurar que a produção e a seleção de materiais didáticos e paradidáticos utilizados na educação básica se orientem por evidências científicas consolidadas e pela verificação rigorosa de fatos.

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

A educação brasileira enfrenta, há décadas, um problema recorrente de baixa qualidade e inconsistência nos materiais distribuídos em larga escala, muitas vezes contendo imprecisões conceituais, erros factuais e abordagens pedagógicas sem respaldo em pesquisas robustas. A utilização de evidências científicas, entendidas aqui como o conjunto de conhecimentos derivados de métodos sistemáticos de investigação, testados e replicáveis, constitui elemento essencial para garantir a qualidade do ensino e a confiança pública nas políticas educacionais.

Ao incluir o princípio da utilização de evidências científicas entre as diretrizes gerais da política educacional e ao explicitar essa exigência nas estratégias referentes à elaboração e seleção de materiais didáticos, a emenda contribui para consolidar uma cultura de responsabilidade técnica e transparência na produção de conteúdos escolares.

Trata-se, portanto, de medida que fortalece o compromisso do Estado com a aprendizagem dos estudantes, com a integridade científica e com a valorização do conhecimento como fundamento das práticas pedagógicas.

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

## Emenda: Formação Docente com Foco na Prática

### (Tema: Docentes - 8 protocolos)

1	Eli Borges	<a href="#">ESB 7/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
2	Pr. Marco Feliciano	<a href="#">ESB 93/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
3	Adriana Ventura	<a href="#">ESB 265/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
4	Diego Garcia	<a href="#">ESB 277/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
5	Nikolas Ferreira	<a href="#">ESB 396/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
6	Chris Tonietto	<a href="#">ESB 441/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
7	Greyce Elias	<a href="#">ESB 463/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
8	Dr. Luiz Ovando	<a href="#">ESB 1298/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>

Substitutivo	Sugestão
Meta 17.f. Formar, em nível de pós-graduação, 70% (setenta por cento) dos docentes da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE.	Meta 17.f. Garantir que 70% (setenta por cento) dos docentes da educação básica concluam <b>cursos de pós-graduação lato sensu com foco no aprimoramento de práticas pedagógicas e de gestão de sala de aula, baseados em evidências científicas</b> , até o último ano de vigência deste PNE.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a amplificar a eficácia da meta 17.f, por meio da qualificação docente e da melhoria da aprendizagem. A redação anterior, ao prever a formação genérica em nível de pós-graduação, tem o seu mérito de incentivar o aprofundamento dos estudos dos docentes que atuam na educação básica, com a expectativa de que essa formação adicional contribua para o aumento da performance do docente, concorrendo para a melhoria do aprendizado.

Contudo, considerando a multiplicidade de opções de pós-graduações ofertadas, convém que essa meta seja balizada para que se evite uma corrida por diplomas acadêmicos com pouca ou nenhuma conexão com os desafios reais e concretos da sala de aula, desperdiçando tempo e recursos públicos.

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

A nova redação proposta aperfeiçoa essa meta de forma decisiva. Ao especificar que a pós-graduação deve ser lato sensu (especialização) e, crucialmente, que seu foco deve ser em "práticas pedagógicas e de gestão de sala de aula baseados em evidências científicas", a emenda garante que o investimento na formação continuada dos professores se traduza em impacto direto na qualidade do ensino. A meta deixa de ser sobre obter um título qualquer e passa a ser sobre dominar as melhores e mais eficazes ferramentas para garantir que os alunos aprendam mais e melhor.

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

### Emenda: Metas baseadas em PIRLS, TIMSS e PISA

#### (Tema: Avaliações Internacionais - 8 protocolos)

1	Diego Garcia	<a href="#">ESB 275/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
2	Nikolas Ferreira	<a href="#">ESB 394/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
3	Chris Tonietto	<a href="#">ESB 446/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
4	Greyce Elias	<a href="#">ESB 479/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
5	Dr. Luiz Ovando	<a href="#">ESB 1293/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
6	Eli Borges	<a href="#">ESB 41/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
7	Maria Rosas	<a href="#">ESB 46/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
8	Pr. Marco Feliciano	<a href="#">ESB 110/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>

Substitutivo	Sugestão
-	<p>Meta 5.f: Equiparar o desempenho médio em Leitura dos estudantes brasileiros do 4º ano do ensino fundamental no Estudo Internacional de Progresso em Leitura — PIRLS à média dos países participantes do estudo.</p> <p>Meta 5.g: Equiparar o desempenho médio em Matemática e Ciências dos estudantes brasileiros do 4º ano e do 8º ano do ensino fundamental no Estudo Internacional de Tendências em Matemática e Ciências — TIMSS à média dos países participantes do estudo.</p> <p>Meta 5.h: Equiparar o desempenho médio em Leitura, Matemática e Ciências dos estudantes brasileiro de 15 anos de idade no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes — Pisa à média dos países participantes do programa.</p>
Art. 12 (...) Parágrafo único. O Ministério da Educação poderá utilizar avaliações	Art. 12. (...)  VII - o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa); VIII - o Estudo Internacional de Progresso em Leitura (Pirls); e

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

internacionais das quais o País participa oficialmente como instrumentos complementares de monitoramento deste PNE.	<p><b>IX - o Estudo Internacional de Tendências em Matemática e Ciências (Timss).</b></p> <p><b>Parágrafo único.</b> Na hipótese de alteração da nomenclatura ou de substituição de qualquer dos instrumentos listados no caput, o monitoramento passará a utilizar o instrumento que o suceder em seus objetivos.</p>
---	--

## JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe a inclusão explícita das avaliações internacionais PIRLS, TIMSS e PISA como instrumentos de referência para o monitoramento do PNE e estabelece metas nacionais que alinham o desempenho dos estudantes brasileiros às médias internacionais. Essa medida permite comparar de forma objetiva o progresso educacional do país em leitura, matemática e ciências, fortalecendo a coerência entre as metas internas e os parâmetros adotados globalmente para medir qualidade e equidade educacional.

Ao institucionalizar o uso dessas avaliações, o PNE passa a incorporar métricas de aprendizado amplamente reconhecidas, incentivando políticas baseadas em evidências e voltadas à melhoria contínua dos resultados. A inclusão das metas específicas para cada avaliação também confere maior clareza e transparência ao acompanhamento das políticas públicas, permitindo que o Brasil mensure seu avanço não apenas em relação a metas internas, mas em consonância com os sistemas educacionais de maior desempenho no mundo.

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

### **Emenda: Planos de Ação com Foco em Resultados**

#### **(Tema: Governança e Accountability - 9 protocolos)**

1	Eli Borges	<a href="#">ESB 50/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
2	Maria Rosas	<a href="#">ESB 51/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
3	Pr. Marco Feliciano	<a href="#">ESB 105/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
4	Adriana Ventura	<a href="#">ESB 267/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
5	Diego Garcia	<a href="#">ESB 337/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
6	Nikolas Ferreira	<a href="#">ESB 400/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
7	Greyce Elias	<a href="#">ESB 460/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
8	Chris Tonietto	<a href="#">ESB 474/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
9	Maurício Carvalho	<a href="#">ESB 878/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>

Substitutivo	Sugestão
-	<p>Art. 13 (...) § 1º (...)</p> <p>III - a fundamentação técnica para cada ação proposta, explicitando o nexo causal esperado entre a iniciativa e a melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes; e</p> <p>IV - a previsão de alcance das metas em valores nominais e percentuais, considerando metas parciais e totais do respectivo plano decenal de educação.</p>

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem como objetivo aprimorar a racionalidade e a transparência dos planos decenais de educação, exigindo que cada ação proposta seja acompanhada de fundamentação técnica e de metas expressas de forma mensurável. Ao requerer a explicitação do nexo causal entre a iniciativa e a melhoria dos resultados de aprendizagem, busca-se fortalecer a cultura de planejamento baseada em evidências e resultados concretos, em consonância com as melhores práticas de gestão pública.

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

A inclusão da exigência de metas nominais e percentuais, com etapas parciais e totais, contribui para o acompanhamento sistemático da execução dos planos e permite a correção de rumos ao longo do período de vigência. Essa previsão também viabiliza maior integração entre os sistemas de monitoramento e avaliação, tornando o processo decisório mais orientado por dados.

Com essas alterações, o PNE passa a oferecer diretrizes mais claras para a formulação de políticas educacionais eficazes, assegurando que os esforços públicos se concentrem naquilo que comprovadamente melhora a aprendizagem dos estudantes e que a sociedade possa acompanhar, de forma objetiva e transparente, o progresso educacional do país.

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

## Emenda: Transparéncia e Auditabilidade dos Dados

### (Tema: Governança e Accountability - 9 protocolos)

1	Maria Rosas	<a href="#">ESB 52/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
2	Eli Borges	<a href="#">ESB 56/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
3	Pr. Marco Feliciano	<a href="#">ESB 103/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
4	Adriana Ventura	<a href="#">ESB 253/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
5	Diego Garcia	<a href="#">ESB 285/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
7	Nikolas Ferreira	<a href="#">ESB 419/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
8	Greyce Elias	<a href="#">ESB 437/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
9	Maurício Carvalho	<a href="#">ESB 965/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>

Substitutivo	Sugestão
-	<p>Art. 11 (...) § 1º (...)</p> <p>III - as bases de microdados que subsidiam o cálculo dos indicadores, resguardadas as informações pessoais, <b>com o detalhamento da metodologia utilizada, de forma a permitir a verificação e a replicação de todos os cálculos e resultados pela sociedade civil.</b>" (NR)</p>
Art. 11 (...)  § 2º O Inep divulgará todos os dados e microdados dos censos anuais da educação básica e superior, dos exames e dos sistemas de avaliação, agregados e desagregados, nos termos da Lei nº 15.017, de 12 de novembro de 2024, e observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.	<p>Art. 11 (...)</p> <p>§ 2º O Inep divulgará <b>a integralidade</b> dos dados e microdados dos censos anuais da educação básica e superior, dos exames e dos sistemas de avaliação, agregados e desagregados, nos termos da Lei nº 15.017, de 12 de novembro de 2024, e observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.</p> <p>I - Caso não seja possível a anonimização da totalidade dos microdados, somente os dados referentes aos indivíduos objetos de tal impossibilidade serão omitidos, mantendo-se o dever de publicidade quanto aos demais.</p> <p>II - Os parâmetros de anonimização previstos em regulamento deverão garantir a publicação de todos os dados e microdados</p>

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

	<p>gerados a partir da participação de cada indivíduo na pesquisa ou avaliação.</p>
--	---

## JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe o fortalecimento da transparência e da reprodutibilidade das informações educacionais produzidas pelo poder público, em especial aquelas sob responsabilidade do Inep. Ao exigir a divulgação das bases de microdados e das metodologias de cálculo, busca-se garantir que a sociedade civil, pesquisadores e gestores públicos possam verificar, replicar e aprimorar os indicadores que orientam as políticas educacionais do país.

A abertura integral dos microdados, observados os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e as disposições da Lei nº 15.017/2024, consolida um padrão de governança baseado em evidências, assegurando que o debate público e a formulação de políticas ocorram sobre fundamentos verificáveis. Tal medida promove maior integridade técnica, evitando interpretações equivocadas ou distorcidas sobre o desempenho do sistema educacional.

Com a adoção desses dispositivos, o Inep e demais órgãos responsáveis passam a cumprir plenamente o dever de publicidade e de transparência ativa previsto na Constituição Federal, fortalecendo a confiança social nas estatísticas oficiais e fomentando uma cultura de ciência aberta e colaboração entre Estado, academia e sociedade.

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

### Emenda: Acompanhar desigualdades entre escolas públicas e privadas

#### (Tema: Governança e Accountability - 6 protocolos)

1	Eli Borges	<a href="#">ESB 4/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
2	Pr. Marco Feliciano	<a href="#">ESB 96/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
3	Nikolas Ferreira	<a href="#">ESB 415/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
4	Chris Tonietto	<a href="#">ESB 486/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
5	Greyce Elias	<a href="#">ESB 774/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
6	Diego Garcia	<a href="#">ESB 1107/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>

Substitutivo	Sugestão
Meta 3.c. Reduzir as desigualdades nos resultados de alfabetização e de aprendizagem em matemática ao final do segundo ano do ensino fundamental entre grupos sociais definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico e região, de modo que, até o final da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).	Meta 3.c. Reduzir as desigualdades nos resultados de alfabetização e de aprendizagem em matemática ao final do segundo ano do ensino fundamental, <b>considerando a disparidade de resultados entre as redes pública e privada de ensino</b> e entre grupos sociais definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico e região, de modo que, até o final da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).
Meta 5.c. Reduzir as desigualdades de aprendizagem no ensino fundamental entre grupos sociais definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização, de modo que, até o final da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).	Meta 5.c. Reduzir as desigualdades de aprendizagem no ensino fundamental, <b>considerando a disparidade de resultados entre as redes pública e privada de ensino</b> e entre grupos sociais definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização, de modo que, até o final da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

<p>Meta 5.e. Reduzir as desigualdades de aprendizagem no ensino médio entre grupos sociais definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização, de modo que, até o fim da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).</p>	<p>Meta 5.e. Reduzir as desigualdades de aprendizagem no ensino médio, <b>considerando a disparidade de resultados entre as redes pública e privada de ensino</b> e entre grupos sociais definidos por raça/cor, sexo, nível socioeconômico, região e localização, de modo que, até o fim da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).</p>
<p>Estratégia 3.9. Divulgar, no mínimo bienalmente, os resultados de aprendizagem e os indicadores educacionais referentes ao segundo ano do ensino fundamental de escolas e redes públicas de educação básica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurada a contextualização com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico, raça/cor, sexo, localização e região.</p> <p>Estratégia 5.7. Divulgar bienalmente os resultados de aprendizagem e os indicadores educacionais do Saeb relativos às escolas, às redes <b>de educação básica e aos sistemas de ensino</b>, assegurada a contextualização de indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico, de raça/cor, de sexo e de região.</p>	<p>Estratégia 3.9. Divulgar, no mínimo bienalmente, os resultados de aprendizagem e os indicadores educacionais referentes ao segundo ano do ensino fundamental de escolas e redes de educação básica, <b>assegurada a contextualização com relação à dependência administrativa (pública ou privada)</b> e a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico, raça/cor, sexo, localização e região.</p> <p>Estratégia 5.7. Divulgar bienalmente os resultados de aprendizagem e os indicadores educacionais do Saeb relativos às escolas, às redes <b>de educação básica e aos sistemas de ensino</b>, assegurada a contextualização com relação à dependência administrativa (pública ou privada) e a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico, de raça/cor, de sexo e de região.</p>

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda promove uma alteração de profundo impacto nas metas de equidade do Plano, ao incluir explicitamente a necessidade de reduzir a disparidade de resultados de aprendizagem entre a rede pública e a rede privada. É fato notório que o abismo de qualidade entre os dois sistemas representa a mais grave e estruturante desigualdade

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues. da educação brasileira, sendo um fator primordial na reprodução das desigualdades sociais.

Ao tornar a redução dessa clivagem uma meta formal do PNE em todas as etapas da educação básica, a proposta cria um poderoso indutor de políticas públicas. A medida força o Estado a encarar seu desafio mais fundamental: fazer com que a escola pública ofereça uma educação de qualidade comparável à da rede privada. Monitorar e buscarativamente a superação dessa desigualdade é a forma mais eficaz e honesta de garantir o direito à educação de qualidade para todos, independentemente da condição social.

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

### Emenda: Ajuste de governança para metas de equidade

#### (Tema: Governança e Accountability - 6 protocolos)

1	Eli Borges	<a href="#">ESB 8/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
2	Pr. Marco Feliciano	<a href="#">ESB 92/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
3	Adriana Ventura	<a href="#">ESB 252/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
4	Nikolas Ferreira	<a href="#">ESB 416/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
5	Greyce Elias	<a href="#">ESB 438/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
6	Maurício Carvalho	<a href="#">ESB 877/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>

Substitutivo	Sugestão
-	<p>Art. 5º (...)</p> <p>Parágrafo único. Para as metas que visem à redução de desigualdades educacionais entre diferentes grupos populacionais, como os definidos por raça, sexo, nível socioeconômico ou região, não será considerada cumprida a meta quando a diminuição da desigualdade ocorrer em razão da piora dos indicadores do grupo com melhores resultados, sem melhoria efetiva nos resultados do grupo com os piores indicadores.</p>

#### JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do parágrafo único ao art. 5º esclarece que, para as metas relativas à redução de desigualdades entre grupos sociais, não será considerada como cumprimento de meta a simples diminuição da diferença resultante da piora dos indicadores dos grupos com melhor desempenho.

Essa medida busca garantir que o avanço seja fruto da melhoria dos grupos em situação de desvantagem, promovendo um progresso efetivo e evitando resultados artificiais. Assim, a emenda assegura maior justiça e eficácia no acompanhamento das metas de equidade previstas no PNE.

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

### Emenda: Acompanhamento de Egressos da EPT e da graduação

(Tema: Qualidade do ensino superior e alinhamento com o setor produtivo: 5 protocolos)

1	Eli Borges	<a href="#">ESB 11/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
2	Pr. Marco Feliciano	<a href="#">ESB 100/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
3	Adriana Ventura	<a href="#">ESB 243/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
4	Greyce Elias	<a href="#">ESB 381/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
5	Nikolas Ferreira	<a href="#">ESB 1121/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>

Substitutivo	Sugestão
Meta 13. c. Ampliar progressivamente a inserção dos egressos no mundo do trabalho, consideradas, no mínimo, a empregabilidade e a renda.	Meta 13.c. <a href="#">Estabelecer sistema nacional de acompanhamento de egressos da educação profissional e tecnológica que apure, anualmente, para cada curso e instituição, a taxa de ocupação e o rendimento médio dos egressos e, com base nesses dados, definir e alcançar metas progressivas de melhoria para cada área do conhecimento.</a>
-	Meta 15.d. <a href="#">Estabelecer sistema nacional de acompanhamento de egressos dos cursos de graduação que apure, anualmente, para cada curso e instituição, a taxa de ocupação e o rendimento médio dos egressos e, com base nesses dados, definir e alcançar metas progressivas de melhoria para cada área do conhecimento.</a>

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aprimorar o monitoramento da efetividade dos cursos da educação profissional e tecnológica, bem como da educação superior, por meio da criação de sistemas nacionais de acompanhamento de egressos. A coleta sistemática de informações sobre inserção profissional e rendimento médio após a formatura

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues. constitui instrumento essencial para avaliar a pertinência dos currículos e a adequação das formações oferecidas às demandas do mercado de trabalho e da sociedade.

A implementação de indicadores objetivos, como taxa de ocupação e rendimento médio por curso e instituição, permitirá a formulação de metas progressivas e diferenciadas por área do conhecimento, fortalecendo a gestão baseada em resultados e evidências. Essa abordagem aproxima a política educacional das práticas de accountability e transparência observadas em sistemas de ensino de alto desempenho internacional.

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

### Emenda: Alfabetização no 1º e no 2º anos

#### (Tema: Alfabetização e Educação Infantil - 9 protocolos)

1	Maria Rosas	<a href="#">ESB 45/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
2	Diego Garcia	<a href="#">ESB 271/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
3	Nikolas Ferreira	<a href="#">ESB 390/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
4	Greyce Elias	<a href="#">ESB 484/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
5	Coronel Fernanda	<a href="#">ESB 509/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
6	Dr. Luiz Ovando	<a href="#">ESB 1282/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
7	Eli Borges	<a href="#">ESB 40/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
8	Adriana Ventura	<a href="#">ESB 259/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
9	Chris Tonietto	<a href="#">ESB 499/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>

Substitutivo	Sugestão
<p>Meta 3.a. Assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o quinto ano de vigência deste PNE, e que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o final do Decênio.</p> <p>Meta 3.b. Assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças alcancem o nível adequado de aprendizagem em matemática ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o quinto ano de vigência deste PNE, e que todas as crianças alcancem o nível adequado ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o final do decênio.</p>	<p>Meta 3.a. Assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o quinto ano de vigência deste PNE, e que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do decênio, <b>conforme aferição do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)</b>.</p> <p>Meta 3.b. Assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças alcancem o nível adequado de aprendizagem em matemática ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o quinto ano de vigência deste PNE, e que todas alcancem o nível adequado até o final <b>do decênio</b>, <b>conforme aferição do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)</b>.</p>

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

	<p>(...)</p> <p>Meta 3.d. Assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças estejam alfabetizadas ao final do primeiro ano do ensino fundamental, até o quinto ano de vigência deste PNE, e que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do decênio, conforme aferição pelo próprio professor, com base em instrumento padronizado de diagnóstico, e registrada em sistema nacional de acompanhamento pedagógico.</p> <p>Meta 3.e. Assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças alcancem o nível adequado de aprendizagem em matemática ao final do primeiro ano do ensino fundamental, até o quinto ano de vigência deste PNE, e que todas alcancem o nível adequado até o final do decênio, conforme aferição pelo próprio professor, com base em instrumento padronizado de diagnóstico, e registrado em sistema nacional de acompanhamento pedagógico.</p>
--	--

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe uma reestruturação fundamental das metas de aprendizagem inicial, estabelecendo um sistema de monitoramento dual que articula a avaliação externa em larga escala com a avaliação interna de caráter pedagógico. As metas de aferição externa ao final do 2º ano (Saeb) são mantidas como um indicador sistêmico, mas são complementadas por metas muito mais precisas e ambiciosas para o 1º ano, focadas naquilo que é essencial para a trajetória escolar da criança.

A introdução das metas de fluência de leitura e de domínio aritmético básico, a serem aferidas anualmente pelo professor com base em instrumento padronizado, representa uma mudança de paradigma. Ela transforma a avaliação em uma ferramenta para a pedagogia, permitindo o diagnóstico precoce de dificuldades e a intervenção imediata, antes que a defasagem se consolide. Em vez de apenas constatar o problema no final de um ciclo, como faz a avaliação externa, a proposta cria um mecanismo para garantir que o problema não ocorra, capacitando o professor e o gestor com informações tempestivas e objetivas sobre o progresso de cada aluno.

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

## Emenda: Fortalecimento das parcerias na educação infantil

### (Tema: Alfabetização e Educação Infantil - 10 protocolos)

1	Eli Borges	<a href="#">ESB 3/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
2	Maria Rosas	<a href="#">ESB 54/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
3	Pr. Marco Feliciano	<a href="#">ESB 97/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
4	Adriana Ventura	<a href="#">ESB 262/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
5	Nikolas Ferreira	<a href="#">ESB 393/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
6	Chris Tonietto	<a href="#">ESB 448/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
7	Greyce Elias	<a href="#">ESB 481/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
8	Coronel Fernanda	<a href="#">ESB 514/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
9	Maurício Carvalho	<a href="#">ESB 883/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
10	Dr. Luiz Ovando	<a href="#">ESB 1289/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>

Substitutivo	Sugestão
Estratégia 1.8. Publicizar, monitorar e avaliar as parcerias com entidades sem fins lucrativos, fazendo cumprir os padrões nacionais de qualidade da educação infantil, obedecendo aos critérios de transparência e a submissão aos mecanismos de controle social e externo, na forma da lei, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.	Estratégia 1.8. Fortalecer, expandir e monitorar as parcerias com entidades sem fins lucrativos que atuem na educação infantil, garantindo o cumprimento dos padrões nacionais de qualidade, a obediência aos critérios de transparência e a submissão aos mecanismos de controle social, como forma de acelerar a universalização do acesso.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa corrigir uma assimetria presente na redação original, que, ao obrigar o Poder Público a investir prioritariamente na expansão de sua própria rede, cria um obstáculo ao cumprimento da meta correspondente. Tal dispositivo perde de vista a capilaridade e a eficiência de muitas instituições parceiras e pode, na prática, retardar o acesso de milhares de crianças à creche e à pré-escola.

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

A nova redação proposta reconhece as parcerias com entidades sem fins lucrativos como um instrumento estratégico e legítimo para a política pública educacional. Ao incentivar a expansão dos convênios — desde que mantidos rigorosos padrões de qualidade e transparência —, a emenda confere aos municípios a flexibilidade necessária para atender à demanda de forma mais célere e eficaz, garantindo que o direito à educação infantil seja efetivado para todas as crianças o mais rapidamente possível.

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

## Emenda: Ambiente seguro para profissionais da educação e estudantes

### (Tema: Segurança nas escolas - 8 protocolos)

1	Adriana Ventura	<a href="#">ESB 266/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
2	Diego Garcia	<a href="#">ESB 278/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
3	Nikolas Ferreira	<a href="#">ESB 397/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
4	Chris Tonietto	<a href="#">ESB 440/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
5	Greyce Elias	<a href="#">ESB 462/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
6	Eli Borges	<a href="#">ESB 47/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
7	Maria Rosas	<a href="#">ESB 49/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
8	Pr. Marco Feliciano	<a href="#">ESB 106/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>

Substitutivo	Sugestão
-	<p>20) Ambiente seguro para profissionais da educação e estudantes</p> <p>Objetivo 20: Promover o cultivo de ambiente escolar favorável, acolhedor, estimulante e seguro para estudantes e profissionais de todas as escolas da educação básica.</p> <p>Meta 20.a: Reduzir de forma contínua os índices de violência no ambiente escolar e erradicar o aliciamento de crianças e adolescentes para a criminalidade, por meio da implementação de plano intersetorial de prevenção e enfrentamento, com atuação coordenada entre os entes federativos e os setores da educação, da segurança pública e da assistência social, e com a participação dos conselhos tutelares, do Ministério Público e de demais instituições pertinentes, assegurando que o entorno escolar seja reconhecido e mantido como perímetro seguro.</p> <p>Meta 20.b: Reduzir em dois terços, até o final da vigência deste PNE, a ocorrência de intimidação sistemática (bullying), conforme definida na Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, nas escolas da educação básica.”</p> <p>Estratégia 20.1. Lançar programas de formação para professores e gestores, focado na adoção de protocolos de prevenção, remediação e resposta a eventos de violência e emergências, que também inclua o acionamento</p>

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

	<p>imediato de autoridades de segurança, gestão de crises, evacuação de ambientes, primeiros socorros e defesa pessoal.</p> <p>Estratégia 20.2. Estabelecer parcerias entre forças de segurança pública, unidades escolares, de assistência social e de saúde, com foco na prevenção e supervisão constante do ambiente escolar e de seu perímetro, e no amparo das comunidades escolares.</p> <p>Estratégia 20.3. Agregar regras disciplinares, incluindo aspectos de convivência, urbanidade e cortesia, aos normativos das respectivas redes e unidades escolares.</p> <p>Estratégia 20.4. Aproximar as famílias dos estudantes da comunidade escolar, inclusive por meio da promoção de eventos extracurriculares que versem sobre boa convivência e sobre gestão de crises e emergências.</p>
--	--

## JUSTIFICAÇÃO

A proposta busca garantir que todas as escolas da educação básica sejam ambientes acolhedores, estimulantes e seguros, reconhecendo que a aprendizagem depende de condições emocionais e físicas favoráveis. O ambiente escolar deve ser um espaço de confiança mútua, respeito e proteção, tanto para estudantes quanto para profissionais da educação.

A meta estabelece a redução contínua da violência e a erradicação do aliciamento de crianças e adolescentes para a criminalidade. Ao propor a criação de um plano intersetorial com participação coordenada de diferentes esferas de governo e órgãos de proteção, a medida assegura uma resposta articulada e preventiva, em lugar de meramente reativa.

Por fim, a meta reforça a necessidade de que o entorno das escolas seja reconhecido e mantido como perímetro seguro, consolidando a instituição escolar como núcleo de paz e pertencimento social. Junto à redução do bullying e de outras formas de violência simbólica, a proposta reafirma o papel da escola como território protegido, promotor de vínculos positivos e de oportunidades para o desenvolvimento humano.

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

### Emenda: Boletim individual do Saeb para escolas e famílias

#### (Tema: Governança - 3 protocolos)

1	Greyce Elias	<a href="#">ESB 361/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
2	Adriana Ventura	<a href="#">ESB 810/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
3	Nikolas Ferreira	<a href="#">ESB 1152/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>

Substitutivo	Sugestão
-	<p>Art. 11 (...)</p> <p>§ 6º. O Inep deverá disponibilizar boletim individual às escolas e às famílias dos estudantes que participarem das avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), no prazo máximo de três meses após a aplicação das provas, contendo, no mínimo, o resultado individual do estudante e as médias de desempenho dos estudantes da respectiva turma, escola, rede municipal, unidade da Federação e região, bem como do país.</p>

#### JUSTIFICAÇÃO

A inclusão deste parágrafo tem por objetivo reforçar a transparência e a utilidade pedagógica das avaliações nacionais. A devolutiva tempestiva dos resultados às escolas e famílias é condição essencial para que o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) cumpra plenamente sua função diagnóstica e formativa.

Atualmente, a demora na divulgação dos resultados limita o potencial de uso das informações, tanto no acompanhamento individual dos estudantes quanto no planejamento das ações escolares. O boletim individual proposto aproxima o sistema avaliativo das comunidades escolares, permitindo que gestores, professores e famílias atuem de forma coordenada na promoção da aprendizagem e na superação das defasagens detectadas.

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

## Emenda: Mecanismos de transparéncia para o FNE

### (Tema: Governança - 5 protocolos)

1	Pr. Marco Feliciano	<a href="#">ESB 99/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
2	Adriana Ventura	<a href="#">ESB 255/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
3	Nikolas Ferreira	<a href="#">ESB 422/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
4	Greyce Elias	<a href="#">ESB 433/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
5	Eli Borges	<a href="#">ESB 12/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>

Substitutivo	Sugestão
	<p>Art. 10. (...)</p> <p>§ 1º Ao FNE compete: (...)</p> <p>III - assegurar a transparéncia de suas atividades, conforme o disposto nos parágrafos seguintes.</p> <p>§ 2º Serão de acesso público e irrestrito, por meio de sítio eletrônico oficial:</p> <p>I - as gravações íntegras de todas as reuniões e conferências, remotas ou presenciais;</p> <p>II - as atas, as listas de presença, as apresentações e quaisquer documentos produzidos para a preparação ou a conclusão dos eventos; e</p> <p>III - os relatórios detalhados de despesas realizadas na organização de suas atividades, com a discriminação da origem dos recursos e de sua destinação.</p> <p>§ 3º É garantido a qualquer cidadão o direito de participar como ouvinte e de formular manifestações, presencialmente ou por meios virtuais, mediante simples requerimento, respeitada a lotação do espaço físico, quando aplicável.</p> <p>§ 4º A inclusão na composição do FNE, na qualidade de membro, dar-se-á por processo público e transparente de habilitação, com critérios mínimos objetivos e não discriminatórios, asseguradas pluralidade, rotatividade e, havendo excesso de interessados aptos, sorteio público.</p>

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aprimorar a estrutura e o funcionamento do Fórum Nacional de Educação (FNE), estabelecendo mecanismos claros de transparência e controle social. A participação da sociedade na formulação e no acompanhamento das políticas educacionais é fundamental, mas para que seja efetiva e legítima, deve ser pautada pela publicidade de seus atos e pela abertura a todos os cidadãos, evitando-se a captura da instância por grupos ou correntes de pensamento específicas.

Ao determinar a gravação e a ampla divulgação de todas as reuniões, documentos e despesas, a proposta garante que a atuação do Fórum seja acompanhada de perto pela sociedade. A permissão para que qualquer cidadão participe como ouvinte reforça o caráter público e democrático do FNE, transformando-o em um espaço verdadeiramente republicano e plural, cuja contribuição para o debate educacional será fortalecida pela legitimidade de um processo transparente.

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

### Emenda: Eficiência no Investimento Educacional

#### (Tema: Governança - 6 protocolos)

1	Eli Borges	<a href="#">ESB 22/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
2	Pr. Marco Feliciano	<a href="#">ESB 86/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
3	Adriana Ventura	<a href="#">ESB 257/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
4	Nikolas Ferreira	<a href="#">ESB 425/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
5	Greyce Elias	<a href="#">ESB 430/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
6	Maurício Carvalho	<a href="#">ESB 859/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>

Substitutivo	Sugestão
Art. 4º (...)  XI - o aumento do investimento público em educação, em consonância com o disposto nos art. 211, § 7º, e art. 214, caput, inciso VI, da Constituição Federal;	Art. 4º (...)  XI - o aumento do investimento público em educação <b>e a busca pela eficiência na aplicação dos recursos</b> , em consonância com o disposto nos art. 211, § 7º, e art. 214, caput, inciso VI, da Constituição Federal;

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aprimorar a redação do Plano Nacional de Educação para garantir não apenas o necessário aumento do investimento público, mas também a sua aplicação eficiente e racional. A simples ampliação de recursos, sem o devido planejamento e a busca por melhores resultados, pode não se traduzir em avanços efetivos na qualidade do ensino.

É fundamental que o novo PNE estabeleça como diretriz a otimização do gasto público, incentivando a adoção de práticas de gestão que maximizem o impacto de cada real investido. Vincular o aumento do financiamento a uma aplicação mais qualificada e criteriosa dos recursos é uma medida indispensável para assegurar que a expansão orçamentária resulte em melhorias concretas para estudantes e profissionais da educação em todo o país.

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

### Emenda: Acompanhamento de índices nos planos de ação

#### (Tema: Governança - 7 protocolos)

1	Eli Borges	<a href="#">ESB 19/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
2	Pr. Marco Feliciano	<a href="#">ESB 81/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
3	Adriana Ventura	<a href="#">ESB 250/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
4	Diego Garcia	<a href="#">ESB 399/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
5	Nikolas Ferreira	<a href="#">ESB 412/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
6	Greyce Elias	<a href="#">ESB 439/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
7	Adriana Ventura	<a href="#">ESB 1198/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>

Substitutivo	Sugestão
Art. 13 (...) § 2º (...) I – (...)  a) resultados alcançados em relação a cada objetivo e meta, considerando o que foi efetivamente implementado no período.  b) justificativa para o eventual não cumprimento do plano de ações previsto para o período.	Art. 13 (...) § 2º (...) I – (...)  a) resultados alcançados referentes a cada objetivo e meta, destacados os índices nominais e percentuais de alcance, comparando os valores efetivamente alcançados com os índices propostos no plano de ações anterior e com o respectivo volume de recursos alocados no período;  b) justificativa para o eventual não alcance das metas ou de não cumprimento do plano de ações previsto para o período;

#### JUSTIFICAÇÃO

O texto atual do § 2º do art. 13 apresenta lacunas que comprometem a rastreabilidade entre os recursos empregados e os resultados obtidos.

A alínea “a” limita-se a mencionar os resultados alcançados, sem exigir a correlação entre os indicadores de desempenho e o montante de recursos efetivamente aplicados.

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

Já a alínea “b” solicita justificativa apenas para o não cumprimento do plano, sem explicitar a necessidade de justificar o não alcance das metas, o que enfraquece a análise de efetividade.

A nova redação proposta aperfeiçoa o dispositivo ao estabelecer a obrigatoriedade de comparar os resultados nominais e percentuais alcançados com os valores previstos e com os recursos alocados e de exigir justificativas específicas tanto para o não cumprimento do plano quanto para o não alcance das metas.

Com isso, a emenda fortalece a transparência, o controle social e a responsabilização por resultados, aproximando o PNE das melhores práticas internacionais de gestão baseada em evidências e avaliação de políticas públicas.

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

## Emenda: Responsabilização Formal na Execução do PNE

### (Tema: Governança - 7 protocolos)

1	Eli Borges	<a href="#">ESB 53/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
2	Maria Rosas	<a href="#">ESB 71/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
3	Pr. Marco Feliciano	<a href="#">ESB 104/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
4	Adriana Ventura	<a href="#">ESB 251/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
5	Nikolas Ferreira	<a href="#">ESB 411/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
6	Greyce Elias	<a href="#">ESB 458/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
7	Chris Tonietto	<a href="#">ESB 480/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>

Substitutivo	Sugestão
Art. 13. (...)  § 4º Os planos de ação referidos no caput serão encaminhados pelo Poder Executivo ao respectivo Poder Legislativo, <b>observados os requisitos mínimos de elaboração, execução e transparência definidos em regulamento, e sua submissão integrará a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo, sendo a avaliação restrita à regularidade do planejamento, do encaminhamento e da execução das ações previstas, vedada a apreciação de mérito quanto aos resultados educacionais alcançados, por não constituírem elemento de responsabilização do gestor.</b>	Art. 13. (...)  § 4º Os planos de ação referidos no caput serão encaminhados pelo Poder Executivo ao respectivo Poder Legislativo, <b>observados os requisitos mínimos de elaboração, execução e transparência definidos em regulamento, e sua submissão integrará a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo, sendo a avaliação restrita à regularidade do planejamento, do encaminhamento e da execução das ações previstas, vedada a apreciação de mérito quanto aos resultados educacionais alcançados, por não constituírem elemento de responsabilização do gestor.</b>

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo fortalecer os mecanismos de planejamento e de accountability no âmbito da política educacional, vinculando o envio e a execução dos planos de ação à prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo. Busca-se, com isso, conferir caráter obrigatório e sistemático à elaboração e ao encaminhamento dos planos de ações educacionais, assegurando que sua apreciação pelo Poder Legislativo e pelos órgãos de controle se dê com base em parâmetros objetivos de regularidade e transparência administrativa.

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues. Ao mesmo tempo, a emenda preserva o princípio da razoabilidade na responsabilização do gestor público, vedando que este seja avaliado pelo mérito dos resultados educacionais alcançados, os quais dependem de fatores múltiplos e complexos que extrapolam sua esfera de controle direto. A responsabilização deve recair sobre o cumprimento das obrigações de planejamento, execução e acompanhamento das ações previstas, garantindo equilíbrio entre a exigência de gestão responsável e a justa delimitação de responsabilidades na condução das políticas educacionais.

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

## Emenda: Certificação para o magistério da educação básica e para gestores escolares

### (Tema: Docentes - 8 protocolos)

1	Eli Borges	<a href="#">ESB 42/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
2	Pr. Marco Feliciano	<a href="#">ESB 109/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
3	Adriana Ventura	<a href="#">ESB 263/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
4	Nikolas Ferreira	<a href="#">ESB 395/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
5	Chris Tonietto	<a href="#">ESB 442/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
6	Greyce Elias	<a href="#">ESB 477/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
7	Adriana Ventura	<a href="#">ESB 1197/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
8	Dr. Luiz Ovando	<a href="#">ESB 1286/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>

Substitutivo	Sugestão
-	Meta 17.g. Implementar, até o segundo ano de vigência deste PNE, a Certificação Nacional de Docentes e Gestores da Educação Básica articulada ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE, de aplicação mínima anual e que será requisito obrigatório para o exercício do magistério nas escolas públicas de educação básica a partir do quinto ano de vigência deste PNE.
-	Meta 17.h. Garantir, até o final deste PNE, que todos os diretores de escolas públicas sejam certificados na modalidade Gestão Escolar por meio da Certificação Nacional de Docentes e Gestores da Educação Básica.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe a criação de uma certificação para docentes e gestores da educação básica, como estratégia para elevar o padrão de qualidade do ensino público no país. A vinculação dessa certificação ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) confere objetividade ao processo, aproveitando uma infraestrutura

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

já consolidada e amplamente reconhecida no meio educacional. A proposta parte da premissa de que o direito dos estudantes à aprendizagem exige, como contrapartida, a garantia de um corpo docente adequadamente formado e avaliado de modo sistemático.

Estabelece-se um prazo razoável de adaptação, com implementação da certificação até o segundo ano de vigência do Plano e sua exigência efetiva a partir do quinto ano. Essa transição permite ajustes institucionais e amplia o diálogo com as redes de ensino e os profissionais da educação. Ao tornar a certificação um requisito obrigatório para o exercício do magistério nas escolas públicas, a medida reforça o caráter público da educação como política de Estado, sem abrir mão do princípio da meritocracia associada à formação docente. Trata-se de um avanço necessário e compatível com os desafios educacionais do país.

O mesmo tratamento é esperado para gestores escolares. A nova redação representa significativo avanço ao direcionar a gestão escolar para a promoção da qualidade da aprendizagem e para o desenvolvimento de ambientes escolares positivos e produtivos, tanto para estudantes quanto para profissionais. Ao garantir que todos os diretores de escolas públicas estejam certificados em Gestão Escolar por meio da Certificação Nacional de Docentes e Gestores da Educação Básica, estabelece-se um padrão elevado de competência e preparo técnico para a liderança educacional, reforçando o compromisso com a excelência na administração escolar e com melhores resultados educacionais em todo o país.

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

## Emenda: Bônus financeiro para o magistério

### (Tema: Docentes - 7 protocolos)

1	Eli Borges	<a href="#">ESB 43/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
2	Pr. Marco Feliciano	<a href="#">ESB 108/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
3	Adriana Ventura	<a href="#">ESB 264/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
4	Nikolas Ferreira	<a href="#">ESB 398/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
5	Greyce Elias	<a href="#">ESB 465/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
6	Maurício Carvalho	<a href="#">ESB 881/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
7	Dr. Luiz Ovando	<a href="#">ESB 1296/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>

Substitutivo	Sugestão
-	Meta 17.g. Implementar, até o final da vigência deste PNE, nas redes de ensino de cada ente federativo, políticas de valorização da atuação docente e gerencial e do desempenho da unidade escolar, de forma a prover bônus financeiro e funcional a professores e gestores educacionais, condicionado à presença mínima de 95% dos dias letivos por parte dos profissionais e ao desempenho satisfatório dos estudantes sob seu cuidado conforme regulamentação própria de cada sistema municipal, estadual e distrital.”

### JUSTIFICAÇÃO

A valorização do magistério exige, além de formação adequada e condições estruturais dignas, políticas de incentivo que reconheçam o esforço e os resultados alcançados pelos profissionais da educação. A presente emenda propõe a implementação de bônus financeiros e funcionais vinculados ao desempenho das unidades escolares e à assiduidade dos docentes e gestores, respeitando a regulamentação de cada sistema federado. Trata-se de uma estratégia já adotada com êxito em diversos contextos estaduais e internacionais, com impacto positivo sobre a motivação profissional, a cultura de colaboração escolar e, sobretudo, os resultados de aprendizagem.

A exigência de pelo menos 95% de presença nos dias letivos por parte dos profissionais assegura o vínculo entre o incentivo e o comprometimento efetivo com o cotidiano escolar. O condicionamento do bônus ao desempenho satisfatório dos estudantes

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues. reafirma a centralidade da aprendizagem no processo educativo, ao mesmo tempo em que preserva a autonomia dos sistemas de ensino para definir critérios e pesos específicos, conforme sua realidade. Com isso, a proposta concilia reconhecimento individual com responsabilidade institucional, promovendo justiça no mérito e eficácia no alcance das metas educacionais.

#### NOTA DE ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Trata-se de análise para demonstrar o impacto e adequação da proposta da emenda ao orçamento, conforme preceituado no art. 113 do ADCT da Constituição Federal e na Lei complementar 101, de 2000, no caso de a presente ser acatada pela Comissão Especial.

Fazendo um exercício de cenário bastante conservador, vamos assumir um contingente de 200 mil professores elegíveis. Se se escolha uma sistemática de prêmio que conceda, por exemplo, R\$ 5.000,00 àqueles que contribuam com a melhora efetiva nos níveis desejados, teríamos um máximo teórico de R\$ 1 bilhão. Contudo, toda premiação, por desígnio, é feita para premiar uma fração da população total elegível. Considerando que a sistemática da bonificação seja calibrada para premiar metade do público, o que já seria excessivo, teríamos um teto de R\$ 500 milhões, que é o valor a ser considerado.

Os recursos poderão ser alocados no Programa 5111 – Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade, no âmbito da Ação 0509 – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica (Subtítulo 0001 – Nacional), executada pelo FNDE, com plano orçamentário específico a ser aberto para “Valorização e Bonificação por Desempenho Docente e Gerencial”, operacionalizado por transferências voluntárias ou convênio da União aos estados, municípios e DF, respeitada a execução local das bonificações.

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

## Emenda: Qualidade acadêmica na pós-graduação

### (Tema: Ensino superior - 5 protocolos)

1	Adriana Ventura	<a href="#">ESB 242/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
2	Greyce Elias	<a href="#">ESB 401/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
3	Nikolas Ferreira	<a href="#">ESB 1118/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
4	Eli Borges	<a href="#">ESB 9/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
5	Pr. Marco Feliciano	<a href="#">ESB 91/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>

Substitutivo	Sugestão
-	<p>Meta 16.b: Alcançar a totalidade dos docentes de programas de pós-graduação com nível de produção científica correspondente à de um pesquisador do CNPq.</p> <p>Meta 16.c: Alcançar a totalidade dos egressos de curso de doutorado com publicações de artigo científico em periódico internacional indexado com valor de fator de impacto dentro do primeiro tercil da lista do Web of Science.</p> <p>Meta 16.d: Alcançar a totalidade dos egressos de cursos de mestrado com um artigo científico publicado em revista indexada.</p> <p>Estratégia 16.14. Criar programa governamental que fomente especificamente pesquisa em qualquer área do conhecimento que possua o potencial de contribuir com o aumento da produtividade, competitividade e sustentabilidade dos setores produtivos brasileiros.</p> <p>Estratégia 16.15. Lançar edital de fomento a unidades acadêmicas, grupos de pesquisa, departamentos ou Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas que publiquem artigos com alto valor médio dos parâmetros de impacto das publicações compatível com os periódicos dentro do primeiro tercil do Web of Science em termos de valor de parâmetro de impacto.</p>

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

	<b>Estratégia 16.16. Criação de programa de isenção fiscal específico para investimento de pesquisa e inovação por parte da iniciativa privada.</b>
--	---

## JUSTIFICAÇÃO

A mera ampliação do número de diplomas emitidos pode apresentar uma relação mediata cujo potencial de melhoria da qualidade de vida da sociedade depende diretamente da qualidade dos cursos e da sua correspondência com as necessidades da sociedade. Com efeito, esses dois atributos devem nortear toda iniciativa legislativa, mormente uma tão estratégica quanto o PNE. De fato, esse mesmo tipo de sistemática tem sido perseguido há décadas pelo Brasil e o resultado é uma produção de baixo impacto em nível de pós-graduação. Ao se alterar o foco da ampliação dos diplomas para a elevação da qualidade, melhores produtos, melhor qualificação e mais inovação é gerada, o que se reflete no aumento de produtividade, e consequente melhora quantitativa e qualitativa dos recursos produzidos. Esta proposta articula metas quantificáveis que de fato promovem o objetivo declarado, além de contemplar estratégias para perseguir as metas.

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

## Emenda: Mensuração da aprendizagem na Educação Infantil

### (Tema: Alfabetização e Educação Infantil - 4 protocolos)

1	Greyce Elias	<a href="#">ESB 360/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
2	Adriana Ventura	<a href="#">ESB 811/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
3	Maurício Carvalho	<a href="#">ESB 899/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
4	Nikolas Ferreira	<a href="#">ESB 1156/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>

Substitutivo	Sugestão
Meta 2.a. Assegurar que toda a oferta de creche alcance padrões nacionais de qualidade para a educação infantil, considerados, no mínimo, as dimensões de infraestrutura física; os profissionais de educação; as condições de gestão; os recursos pedagógicos; a acessibilidade; as práticas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com intencionalidade educativa.	Meta 2.a. Assegurar que toda a oferta de creche alcance padrões nacionais de qualidade para a educação infantil, considerados, no mínimo, as dimensões de infraestrutura física; os profissionais de educação; as condições de gestão; os recursos pedagógicos; a acessibilidade; as práticas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com intencionalidade educativa; <b>a mensuração de aprendizagem e de atingimento de marcos de desenvolvimento infantil para todas as crianças, realizadas pelo próprio docente e registradas em sistema nacional de acompanhamento pedagógico.</b>
Meta 2.b. Assegurar que toda a oferta de pré-escola alcance padrões nacionais de qualidade para educação infantil, considerados, no mínimo, as dimensões de infraestrutura física, os profissionais da educação, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a acessibilidade, as práticas pedagógicas alinhadas à BNCC e com intencionalidade educativa.	Meta 2.b. Assegurar que toda a oferta de pré-escola alcance padrões nacionais de qualidade para a educação infantil, considerados, no mínimo, as dimensões de infraestrutura física; os profissionais de educação; as condições de gestão; os recursos pedagógicos; a acessibilidade; as práticas pedagógicas alinhadas à BNCC e com intencionalidade educativa; <b>a mensuração de aprendizagem e de atingimento de marcos de desenvolvimento infantil para todas as crianças, realizadas pelo</b>

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

	<p>próprio docente e registradas em sistema nacional de acompanhamento pedagógico.</p>
--	--

## JUSTIFICAÇÃO

A redação original das metas 2.a e 2.b limita a definição de “padrões de qualidade” a aspectos estruturais e procedimentais, sem incluir a dimensão mais essencial: o acompanhamento sistemático do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças. Essa omissão enfraquece a noção de qualidade como garantia de resultados educacionais, restringindo-a à observância de condições de oferta.

A nova redação introduz a mensuração de aprendizagem e dos marcos de desenvolvimento infantil como componente obrigatório dos padrões de qualidade, reconhecendo o papel do docente na observação e registro pedagógico, em consonância com a BNCC. O uso de um sistema nacional de acompanhamento pedagógico assegura consistência, comparabilidade e equidade no monitoramento, reforçando a responsabilidade do Estado em promover o desenvolvimento integral de todas as crianças.

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues.

### **Emenda: Leitura Dialogada como Estratégia Pedagógica**

#### **(Tema: Alfabetização e Educação Infantil - 10 protocolos)**

1	Eli Borges	<a href="#">ESB 28/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
2	Pr. Marco Feliciano	<a href="#">ESB 82/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
3	Adriana Ventura	<a href="#">ESB 261/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
4	Diego Garcia	<a href="#">ESB 274/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
5	Nikolas Ferreira	<a href="#">ESB 392/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
6	Chris Tonietto	<a href="#">ESB 450/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
7	Greyce Elias	<a href="#">ESB 482/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
8	Coronel Fernanda	<a href="#">ESB 512/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
9	Maurício Carvalho	<a href="#">ESB 884/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>
10	Dr. Luiz Ovando	<a href="#">ESB 1279/2025 PL261424 =&gt; SBT 1 PL261424 =&gt; PL 2614/2024</a>

Substitutivo	Sugestão
Estratégia 2.18. Incentivar práticas diárias de leitura de obras literárias e de atividades criadoras que envolvam professores e crianças, bem como políticas orientadas para incentivar práticas de leitura em casa, com o objetivo de promover a aprendizagem e o desenvolvimento integral.	Estratégia 2.18. Incentivar a prática diária da <b>leitura dialogada</b> e de atividades criadoras que envolvam professores e crianças, bem como políticas orientadas para incentivar a prática da <b>leitura dialogada em família</b> , com o objetivo de promover a aprendizagem e o desenvolvimento integral.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa aprimorar a estratégia ao incorporar um conceito pedagógico preciso e de alto impacto: a leitura dialogada. A simples menção à "leitura" é genérica, ao passo que a "leitura dialogada" se refere a uma metodologia específica e interativa, na qual o adulto e a criança conversam sobre a história, promovem predições e estabelecem conexões, transformando a leitura em um ato dinâmico de construção de significados.

Ao especificar essa prática, tanto para o ambiente escolar quanto para o familiar, o Plano Nacional de Educação passa a orientar gestores e educadores de forma mais eficaz,

Emendas propostas por Dep. Gilberto Nascimento, Dep. Eli Borges e demais presentes na reunião técnica de alinhamento do dia 29/10/2025 com o relator, Dep. Moses Rodrigues. incentivando a adoção de uma técnica com robustas evidências científicas de sucesso na ampliação do vocabulário, no desenvolvimento da capacidade de interpretação e no fortalecimento dos vínculos afetivos. A medida qualifica a política de incentivo à leitura, tornando-a mais potente e alinhada ao que há de melhor na pedagogia para a primeira infância.